

INTERESSADA: AKADEMIA CURSOS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM
RELATOR: CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA
PROCESSO Nº 06/2004 *Publicado no DOE/PE em 04/05/2006 pela Portaria
SECTMA nº 059, de 03/05/2006.*

PARECER CEE/PE Nº 34/2006-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 04/04/2006*

I – RELATÓRIO:

O diretor da Akademia Cursos enviou ofício ao CEE/PE em 09 de janeiro de 2004, solicitando renovação de autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, informando que a Comissão Especial para Avaliação do curso de Enfermagem realizou visitas à instituição em 17 de março de 2003 e 22 de julho de 2003. Ressalta que as exigências formuladas foram cumpridas em tempo hábil, conforme parecer em anexo.

O processo encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

- ofício da instituição ao CEE/PE
- Portaria de Autorização do curso, nº 6445, de 03/12/2001
- plano de curso
- relatório da Akademia Cursos
- relatório da comissão especial para avaliação de cursos de Enfermagem da SEDUC/PE
- relatório da comissão de especialistas da SECTMA/PE.

II – ANÁLISE:

A Akademia Cursos obteve autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem através do Parecer CEE/PE nº 68/2001-CEB, relatado de forma pormenorizada pelo Conselheiro Armando Reis Vasconcelos, conforme observamos no documento anexado ao processo. Naquela ocasião, o Pleno do Conselho questionou a grafia do nome da instituição, fugindo aos padrões da língua materna, posição que acompanhamos e insistimos na devida correção.

A Akademia Cursos estabeleceu como requisito de acesso à conclusão do Ensino Médio, com avaliação diagnóstica através de prova escrita e entrevista, além de assinatura de contrato de prestação de serviços e pagamento de taxas; admite-se ainda a transferência de alunos oriundos de outras instituições devidamente autorizadas.

As aulas, distribuídas em oito módulos, são ministradas nos seguintes turnos e horários:

1. manhã: 4 aulas de 55 minutos, das 8 horas às 12 horas, com intervalo de 20 minutos
2. tarde: 4 aulas de 55 minutos, das 14 horas às 18 horas, com 20 minutos de intervalo
3. noite: 4 aulas de 55 minutos, das 18h 20min às 22 horas, sem intervalo.

A Matriz Curricular do curso é a seguinte:

| Módulo 1 | | Módulo 2 | |
|--|-----|--|-----|
| Aplicação das Bases Científicas | | Preparação e Acompanhamento de Exames Diagnósticos e Educação para o Autocuidado | |
| Carga horária na escola | 250 | Carga horária na escola | 200 |
| Horas de Estágio Supervisionado | 00 | Horas de Estágio Supervisionado | 50 |
| Módulo 3 | | Módulo 4 | |
| Assistência em Saúde Coletiva e Biossegurança nas Ações de Enfermagem | | Prestação de Primeiros Socorros e Assistência a Pacientes em Estado Grave | |
| Carga horária na escola | 200 | Carga horária na escola | 150 |
| Horas de Estágio Supervisionado | 50 | Horas de Estágio Supervisionado | 100 |
| Módulo 5 | | Módulo 6 | |
| Assistência a Pacientes em Situação de Urgência e Emergência | | Assistência a Pacientes em Tratamento Clínico e Cirúrgico | |
| Carga horária na escola | 150 | Carga horária na escola | 150 |
| Horas de Estágio Supervisionado | 100 | Horas de Estágio Supervisionado | 100 |
| Módulo 7 | | Módulo 8 | |
| Assistência à Criança, ao Adolescente, ao Jovem e à Mulher; Assistência ao Paciente Oncológico | | Organização do Processo de Trabalho em enfermagem e Assistência à Saúde Mental | |
| Carga horária na escola | 150 | Carga horária na escola | 150 |
| Horas de Estágio Supervisionado | 100 | Horas de Estágio Supervisionado | 100 |

A matriz perfaz 1.400 horas-aula de 55 minutos, o que corresponde a 1.220 horas, número que satisfaz à carga horária mínima legal de 1.200 horas. O estágio supervisionado atende às 600 horas mínimas exigidas, vez que este é computado por horas e não horas-aula.

O plano de curso está detalhado nas páginas de nº 29 a 45, estabelecendo as competências, habilidades, base científica e bibliografia.

O plano de estágio encontra-se relatado na tabela que segue:

| | Carga Horária | Área | Local |
|----------|----------------------|---|---|
| Módulo 2 | 50 h | Saúde Pública | Postos de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife |
| Módulo 3 | 100 h | Saúde Pública | Postos de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife |
| Módulo 4 | 100 h | Assistência a Pacientes em Estado Grave | Hospital Barão de Lucena Hospital Getúlio Vargas Instituto Materno Infantil – IMIP Hospital Evangélico de Pernambuco |
| Módulo 5 | 100 h | Emergência | Hospital Getúlio Vargas Hospital dos Servidores do Estado de PE Instituto Materno Infantil – IMIP |
| Módulo 6 | 100 h | Clínica Médica e Clínica Cirúrgica | Hospital Barão de Lucena Hospital Getúlio Vargas Instituto Materno Infantil – IMIP Hospital dos Servidores do Estado de PE |
| Módulo 7 | 100 h | Saúde Pública e Clínica Oncológica | Postos de Saúde da Prefeitura do Recife Instituto Materno Infantil – IMIP Hospital do Câncer |
| Módulo 8 | 50 h | Psiquiatria e Administração | Hospital Geral Otávio de Freitas Clínica Psiquiátrica Santo Antônio |

Segundo informações da Akademia, 102 alunos foram matriculados desde a autorização, dos quais 30 concluíram, 17 trancaram matrícula ou desistiram por dificuldade financeira, e os demais encontram-se cursando.

A comissão de especialistas designada pela SECTMA/PE, constituída por Paulo Fernando de Vasconcelos Dutra – coordenador, Maria Cristina da Silva Ferreira – especialista, e Givanildo Cândido da Silva – especialista, visitou a instituição em 21 de junho de 2005, emitindo relatório que resumimos nos seguintes termos:

1. a organização técnico-administrativa e pedagógica estão de acordo com o regimento escolar
2. a documentação dos alunos encontra-se regularizada, o plano de curso é coerente com o projeto pedagógico e os diários de classe estão devidamente preenchidos
3. existe plano de remuneração docente, plano de estágio e fichas de registro de acompanhamento de estágio
4. os convênios de estágios estão renovados
5. não foi apresentado nenhum instrumento de avaliação institucional
6. as salas de aulas são amplas e bem iluminadas, atendendo ao número de alunos existentes, e o laboratório é adequado para as aulas práticas
7. não existe laboratório de informática e a biblioteca é inadequada; o acervo é precário, o horário de funcionamento é insuficiente para atender a todos os alunos e encontra-se a cargo de um funcionário administrativo
8. as instalações não atendem ao disposto na Lei Federal nº 10.098/2000, porém há um termo de compromisso da instituição no sentido de adotar as necessárias providências.

Diante da séria deficiência constatada pela comissão em relação à biblioteca e ao acervo, fica estabelecido o prazo de 90 dias para que a instituição apresente projeto de adequação e cronograma de execução das mudanças necessárias.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à renovação da autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, ofertado pela Akademia Cursos, localizada na Rua Barcelos, 37, Engenho do Meio, Recife/PE, por um período de dois anos. Ao pretender uma nova autorização, a instituição deverá adequar a grafia do nome à Resolução CEE/PE nº 03/2001, no seu Art. 5º.

É o voto. Comunique-se à parte interessada, à SEDUC/PE e à SECTMA/PE.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2005

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ – Presidente
LUCILO ÁVILA PESSOA – Vice-Presidente
ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Relator
ARMANDO REIS VASCONCELOS
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 04 de abril de 2006.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente